



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá – ES

Política Anual de Investimentos
2023

Alteração em 27/11/2023

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
Município de Santa Maria de Jetibá – ES



Sumário

1. Introdução.....	2
14. Alocação Objetivo.....	3

Paulo Cesar 30/08/2015
Prof. Dr. Carlos Frederico

Augusto

1. Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Possuindo a função em administrar e executar a Previdência Social dos servidores, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 160/1994, revogada pela Lei Municipal nº. 602/2001 de 10 de outubro de 2001, e revogada pela Lei Complementar Municipal nº. 2.643/2022 de 08 de dezembro de 2022, e alterações dadas pela Lei Municipal nº. 2.685/2023, com vigência a partir do ano de 2023, e a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº. 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Maria de Jetibá.

A Política Anual de Investimentos está sendo alterada com observação dada pelo §3º, Art. 4º, e fundamentada pelo inciso IV, §1º, Art. 1º, Resolução CMN nº 4.963/2021, e pelo §2º, Art. 101, Portaria MTP nº 1.467/2022, conforme vemos:

Resolução CMN nº 4.963/2021:

Art. 1º.[...]

§1º. [...]

IV – adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;

Art. 4º.[...]

§3º A elaboração, a revisão e as informações constantes na política de investimentos devem observar os parâmetros de que trata o inciso IV do §1º do art. 1º.

Portaria MTP nº 1.467/2022:

Art. 101. A unidade gestora deverá comprovar a elaboração e a aprovação da política anual de investimentos do RPPS.

[...]

§2º A política de investimentos poderá ser alterada no curso de sua execução com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, desde que aprovada pelo conselho deliberativo.

Pela necessidade de adequação de realocação dos percentuais estabelecidos como pontuados na **Alocação Objetivo** da Política Anual de Investimentos em vigor, e aprovada em reunião ordinária nº. 012/2022, em 12/12/2022, e conforme proposto a alteração pelos membros do Comitê de Investimentos ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá.

Aprovadas as alterações na reunião ordinária nº. 011/2023 que ocorreu em 27 de novembro de 2023, com alteração somente dos novos percentuais estabelecidos na Alocação Objetivo, e demais informações aprovadas da Política Anual de Investimentos do ano de 2023 em 12/12/2022 permanecem inalteradas.



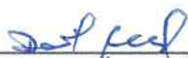
14. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº. 4.963/2021. Essa alocação tem o intuito em determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política Anual de Investimentos que melhor reflitam as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	60,36%	51,50%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	36,61%	40,50%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%		3,50%	20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	100%	5%	0%			5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações		30%	0%	1,24%	1,50%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações	30%	30%	0%			30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%			10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%		0,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	1,79%	3,00%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%			5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%

Santa Maria de Jetibá – ES, 27 de novembro de 2023.

Dirigentes:



David Raasch

Presidente Executivo/Gestor de Recursos de Investimentos
 CP RPPS – Totum CP RPPS DIRIG RPPS-I nº. 139797998672607
 CP RPPS - Totum CP RPPS CGINV I nº. 139797998672702
 CPF: 979.251.287-04

Decreto Municipal nº. 1599/2022









Tusneida Topfer

Diretora Administrativa e Financeira

CPF: 816.830.577-91

Decreto Municipal nº. 1600/2022

Membros do Conselho Deliberativo:

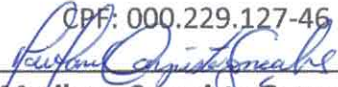


Silvia Helena Ferreira de Fretias Giordani

Presidente Conselho Deliberativo

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 883539485842702

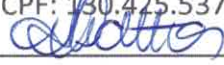
CPF: 000.229.127-46



Marilane Campista Gonçalves

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 768499375192608

CPF: 130.425.537-95



Sandra Mara Toepfer de Mattos

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 104294566842608

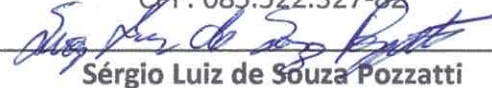
CPF: 813.164.617-34



Jacira Gurtler

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 401962432782701

CPF: 085.522.327-83



Sérgio Luiz de Souza Pozzatti

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 832118467482608

CPF 912.126.851-72

